

1 **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO**
2 **REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.**

3
4 - 3ª REP/2020 -
5

6 Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dez horas e nove minutos, na sede
7 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, situado à Rua Dr. José Bento Júnior, nº. 40,
8 Farol, nesta cidade, reuniu-se extraordinariamente o plenário do COREN-AL, com a presença
9 dos seguintes conselheiros: Enfermeiro Renné Cosmo da Costa – Presidente, Enfermeiro Paulo
10 Jorge Torres Guimarães Silva – Secretário, Técnica de Enfermagem Leidjane Ferreira de Melo
11 – Tesoureira, Enfermeiro Maycon Correia Máximo de Lima – Membro efetivo, além do
12 Enfermeiro Alexandre de Souza Lima - Conselheiro suplente, convidado mas que fora
13 efetivado pela ausência de um dos membros efetivos. Justificou ausência a Técnica de
14 Enfermagem Margarete Menezes Bispo – Membro efetivo, **Expediente:** O Presidente abriu a
15 reunião dando as boas vindas a todos, após a verificação de quorum com os Conselheiros
16 Efetivos presentes no momento, conforme Art. 38 do Regimento Interno deste Conselho,
17 apresentou os pontos de pauta. Em seguida o conselheiro secretário Paulo Guimarães leu as
18 atas das ROPs 509ª e 510ª, que foram aprovadas por unanimidade e 2ª REP, aprovada com
19 abstenção da conselheira Leidjane que precisou se ausentar no momento da leitura da referida
20 ata. Correspondências recebidas: Ofício Circular Cofen nº 0067/2020/GAB/PRES – que
21 encaminha para conhecimento sentença publicada, a qual julga procedente os pedidos da
22 Federação Nacional dos Estabelecimentos de saúde para declarar nula a Resolução Cofen nº
23 543/2017; Ofício Circular Cofen nº 0068/2020/GAB/PRES, que encaminha em enexo para
24 conhecimento e providências, Parecer nº 023/2020 da Assessoria Legislativa do Cofen, que
25 versa sobre os efeitos no Sistema Cofen/Coren's acarretados pela edição da medida provisória
26 nº 934, de 1º de abril de 2020; Ofício Circular Cofen nº 0069/2020/GAB/PRES – que
27 encaminha cópia do Ofício nº 73/2020/SGTES/GAB/SGTES/Ministério da Saúde, que consiste
28 na manifestação sobre a Portaria do Ministério da Educação nº 374. **Comunicações:** não
29 houve. **Palavra aos membros** – o presidente Renné Costa abriu a palavra aos membros, onde a
30 conselheira Leidjane Melo sugeriu que o Coren-AL recomende aos gestores dos serviços de
31 saúde públicos e privados que seja realizado avaliação dos funcionários infectados pelo
32 coronavírus após retorno ao trabalho. O conselheiro Maycon sugeriu também que os
33 profissionais de saúde que apresentarem os sintomas do coronavírus deverão ser afastados
34 imediatamente após a testagem rápida, para o cumprimento da quarentena entre 07 e 10 dias. O
35 presidente Renné Costa falou que o Secretário de Saúde do Estado, sugeriu nos encaminhar
36 testes rápidos para detectar o coronavírus. A ideia é que o Coren-AL se responsabilizasse pela
37 realização desses testes em nossos inscitos. O presidente apresentou algumas dificuldades: A
38 sede do Coren-AL não é considerada serviço de saúde e por isso não temos estrutura mínima
39 para disponibilização desse serviço como: local adequado, pias com água corrente, issomos
40 como EPIs para os profissionais que realizariam estes testes, não temos profissionais nem como
41 contratar estes, não teríamos onde descartar o lixo biológico, além do procedimento causar
42 aglomeração e expor os nossos funcionários. O presidente falou ainda que a ideia é ótima, que
43 gostaria muito poder oferecer esse serviço aos nossos inscitos, no entanto a logística não é



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2018-2020

UM NOVO TEMPO

44 simples e poderia nos causar uma série de transtornos. Por esses motivos, estaremos enviando
45 ofício ao senhor Alexandre Ayres, agradecendo a proposta, solicitando condições logísticas
46 para o feito e, se estas não puderem serem disponibilizadas, sugeriremos envio destes testes a
47 todos os serviços de saúde do Estado o que além de descentralizar o exame, o tornaria acessível
48 a outros profissionais de saúde. **Ordem do dia – Deliberações: Item I** – Projeto do Convênio
49 para aquisição da futura sede do Coren-AL – Retirado de pauta para posterior apreciação. **Item**
50 **II** – Homologação de atos ad referendum da presidência em decorrência do Covid-19 – o
51 plenário homologou por unanimidade os termos dos referidos atos: Portaria Coren-AL
52 058/2020, que “Determina as estratégias de ações emergenciais para o enfrentamento à
53 Pandemia pelo novo Coronavírus COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem
54 de Alagoas, e dá outras providências”; Comunicado 001/2020 do Comitê de Gestão de Crise do
55 Coren-AL, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo
56 Coronavírus (Covid-19), voltadas aos colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de
57 Alagoas, conforme determina a Portaria Cofen 251/2020 e Portaria Coren-AL 058/2020;
58 Decisão Coren-AL Nº 057/2020 – que determina medidas administrativas para o enfrentamento
59 perante a pandemia do COVID-19; Decisão Coren-AL Nº 058/2020, que altera em caráter
60 excepcional ad referendum do Plenário do coren-AL, em virtude da situação gerada pela
61 pandemia do Covid-19, os processos administrativos de atendimento ao profissional referentes
62 ao Registro de títulos, concessão de inscrição, inscrição remida, suspensão de inscrição,
63 cancelamento e reinscrição, inscrição secundária, substituição e renovação da carteira
64 profissional de identidade, transferência de inscrição e dá outras providências; Decisão Coren-
65 AL nº 059/2020, que Prorroga “ad referendum” do Plenário do Coren-AL, o vencimento das
66 anuidades do exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no Conselho
67 Regional de Enfermagem de Alagoas, e dá outras providências. Aberta votação, foram
68 aprovados por unanimidade todos os atos ad referendum listados. **Item III**– Pagamento de
69 Auxílio representação a conselheira Tesoureira do Coren-AL – o presidente Renné Costa, leu o
70 despacho da controladora deste Regional Isabelle Afonso, contido no exame da liquidação da
71 despesa, referente o auxílio acima citado, onde não recomenda o pagamento de atividades
72 exercidas em casa, na modalidade home office, pois não existiu deslocamento para possível
73 indenização e que em face da análise procedida, declara a inconformidade da despesa,
74 conforme documentos acostados, com base na Decisão 013/2018 e 041/2018, ambas do Coren-
75 AL. Leu também o Parecer jurídico Nº 113/2020 da Procuradora deste Conselho Gabriela
76 Holanda, que “norteada pelas normas em vigência visualiza-se que o pleito de recebimento de
77 auxílio representação formulado pela conselheira Leidjane Ferreira de Melo, não preenche os
78 requisitos legais, motivo pelo qual, entende-se que tal pleito não deve ser deferido, salvo se a
79 referida Conselheira comprovar as despesas necessárias para a configuração do recebimento do
80 auxílio representação, de acordo com os artigos 2º da Resolução Cofen 0491/2015 (alterada
81 pela Resolução Cofen 605/2019) e artigo 4º da Decisão Coren-AL nº 013/2018”. Após leitura o
82 presidente passou a palavra para a conselheira Leidjane Melo, que argumentou que quando a
83 Resolução foi elaborada não havia pandemia, que entende que o cargo é honorífico, mas que
84 trabalhou em casa, que levou pastas para avaliação e caixas para assinar empenhos, que gastou
85 sua internet, energia, seu tempo, atendeu inscritos via telefone, entre outros. A conselheira
86 falou ainda que o plenário do Coren-AL é soberano e sugeriu que fosse criada uma norma para

87 quando houver outro tipo de gasto, repetiu que quando as Decisões e Resoluções que norteiam
88 o pagamento de Auxílios foram criadas não havia pandemia. Nesse momento o conselheiro
89 Paulo Guimarães tomou a palavra, falou que quando está em casa também realiza atendimento
90 aos inscritos, mas que nunca pode solicitar auxílio e perguntou ao presidente se caso a
91 conselheira, que pertence ao grupo de risco da Covid-19, impedida de sair de casa e por isso
92 sem possibilidade de receber os auxílios, como ficará a questão das atribuições da tesouraria. O
93 presidente falou que quem deve responder é a conselheira Leidjane, o cargo é honorífico ela foi
94 eleita, portanto decide se faz essas atribuições remotamente ou declara pertencer ao grupo de
95 risco e pelo período da pandemia, conforme o regimento interno, assume o secretário. Falou
96 ainda que qualquer conselheiro está propenso a essa situação, são dias difíceis. Em seguida o
97 presidente Renné Costa ligou para a Controladora Isabelle Afonso e para a Procuradora
98 Gabriela Holanda, separadamente, colocou no viva voz para que todos os conselheiros
99 pudessem sanar possíveis dúvidas. O conselheiro Paulo Guimarães perguntou a controladora se
100 em caso de aprovação do pagamento dos auxílios da tesoureira e for questionado futuramente,
101 se responderia por isso, a mesma falou que sim, todos que aprovaram seriam responsabilizados.
102 A conselheira Leidjane falou que os pareceres não estão errados, que entende que sua situação
103 não se encaixa na decisão, mas que precisa receber os auxílios, porque desenvolveu suas
104 atribuições de tesoureira em home office. Tanto a Controladora como a procuradora
105 mantiveram seus pareceres. Logo após o Presidente Renné Costa colocou o parecer jurídico em
106 votação e foi aprovado por 03 votos, ficando não aprovado o pagamento dos auxílios de
107 representação, até que se comprove necessidade de indenização, com abstenção da conselheira
108 Leidjane que disse não concordar e que vai requerer os auxílios judicialmente, uma vez que
109 está em pandemia e sua situação é especial, que pertence ao grupo de risco e que está
110 assegurada pela Resolução do Cofen. Em seguida o conselheiro Paulo Guimarães perguntou a
111 conselheira Leidjane se vai continuar com suas atividades de tesoureira ou vai se afastar
112 durante a pandemia, entendendo que estas não poderão ser indenizadas se realizadas na
113 modalidade de home office, a mesma respondeu que sim, que vai continuar cumprindo seu
114 mandato e virá a sede a partir de agora. **Item IV**– Proposta de acordo coletivo p/ 2020 –
115 Coren/Sincoal – O presidente Renné Costa apresentou a referida proposta e informou que
116 devido da pandemia a arrecadação da receita do Conselho diminuiu, sendo assim a proposta
117 acatada pelo plenário é que, pelo futuro indefinido motivado pela pandemia do Covid-19,
118 inclusive pelas legislações trabalhistas que estão sendo discutidas no congresso e senado e com
119 a intenção de não sermos irresponsáveis nem com a adoção de benefícios, nem com a retirada
120 de direitos, a melhor opção é de deixar em stand-by até a estabilização da pandemia. Aberta a
121 votação, foi aprovado por unanimidade só discutir o acordo coletivo 2020, após decretado o fim
122 da pandemia e avaliação do cenário econômico do conselho e do país. **Item V** – Trabalho dos
123 Fiscais do Coren-AL - O presidente iniciou falando que possuímos 04 fiscais no quadro, sendo
124 um deles o coordenador que inclusive está fazendo as averiguações. Informou que a fiscal
125 Claudeane está retornando as atividades após licença maternidade de 06 meses e foi concedido
126 antecipação de mais 01 mês de férias para que ficasse o máximo de tempo afastada devido a
127 pandemia. Falou ainda que antecipou também as férias das fiscais Thalita Viana e Rosivania Costa,
128 todas retornarão ao trabalho dia 13 de maio do corrente ano. O presidente falou ainda que tornaram-
129 se necessárias essas medidas para que este Conselho pudesse adquirir EPIs necessários as
130 fiscalizações, diante das dificuldades de encontra-los no mercado, além de não podermos expor

131 essas profissionais sem esses insumos essenciais nesse momento de pandemia, além de outras
132 dificuldades. Afirmou ter orientado o retorno ao trabalho após as férias, uma vez que já dispomos
133 de EPIS, conforme orientação dos órgãos competentes de acordo com o grau de exposição
134 (macacão impermeável, toucas, luvas, máscaras cirúrgicas e PFF2, álcool a 70% líquido e gel,
135 óculos de segurança), o coordenador do DFIS indicará o grau de risco de acordo com a proposta do
136 local. Quanto a carga horária dos fiscais não haverá redução, solicitada pelas fiscais, as
137 averiguações serão realizadas in loco, pois nesse momento de pandemia estamos sendo muito
138 demandados, especialmente quando há denúncias, tornando o trabalho dos fiscais imprescindível.
139 Aberta a votação, foi aprovado por unanimidade as averiguações in loco nas instituições de saúde
140 durante a pandemia, além do cumprimento da carga horária de 30 horas semanais durante a
141 pandemia. **Item VI** – Pagamento de insalubridade dos fiscais do Coren-AL – O presidente
142 iniciou falando que esta pandemia tem exposto muito nossa categoria a riscos, especialmente
143 biológicos, que há necessidade de avaliarmos o pagamento da insalubridade em seu percentual
144 mais alto, durante a pandemia, aos enfermeiros fiscais do Coren/AL. Lembrou que uma das
145 fiscais ingressou na justiça com o pedido de insalubridade e teve ganho de causa de 20%,
146 provavelmente os demais fiscais também terão este direito, o próprio Cofen que antes era
147 contrário a este pagamento, hoje já tem orientando aos Coren's que estudem a possibilidade
148 orçamentaria para este feito. Assim sendo o presidente sugere que enquanto perdurar a
149 pandemia seja concedido a todos os fiscais, insalubridade no percentual de 40% (quarenta por
150 cento) sobre o salário mínimo, conforme orienta a CLT e após a passagem dessa pandemia que
151 seja pago o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo, conforme determinado
152 pela justiça do trabalho em ação que beneficiou a enfermeira fiscal Claudeane Albuquerque.
153 Aberta a votação, foi aprovado por unanimidade o pagamento de insalubridade aos enfermeiros
154 fiscais de 40%, enquanto durar a pandemia e 20%, após decretado o término da pandemia. **Item**
155 **VII** – Outros – não houve. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta e oito
156 minutos, o presidente declarou encerrada a reunião, da qual, eu Paulo Jorge Torres Guimarães
157 Silva, Secretário, lavrei a presente ata, que após leitura e aprovação, segue assinada pelos
158 conselheiros presentes.

159

160 Renné Cosmo da Costa - Presidente

161

162 Paulo Jorge Torres Guimarães Silva – Secretário

163

164 Leidjane Ferreira de Melo - Tesoureira

165

166 Maycon Correia Máximo de Lima – Efetivo

167

168

169

170

171